

**PORTARIA CREFITO-7 Nº 61/2024, DE 25 DE ABRIL de 2024.**

Dispõe sobre a instauração de Processo Ético-Disciplinar e nomeia instrutor para condução da instrução do processo, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO - CREFITO-7**, no uso das atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei nº 6.316/75 e pela Resolução COFFITO Nº 182/1997, cumprindo o que restou deliberado em sua 1790ª Reunião Ordinária de Diretoria, ocorrida em 03 de abril de 2024,

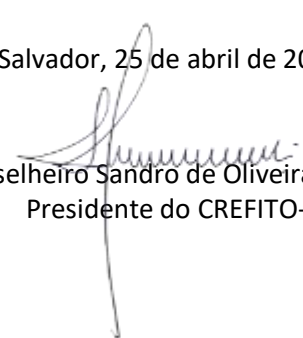
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Análise de representação e juízo de admissibilidade para instauração de Processo Ético Disciplinar em desfavor de: **U.G.R.C e J.S.S** (Representação de Sul América Companhia de Seguro Saúde), deliberada a admissão da representação, com a consequente abertura de processo ético disciplinar por possível infração ao art. 16, incisos I, IV, VII e VIII da Lei 6.316/75, bem como aos arts. 9º, incisos II e III, 10 inciso VII e art. 25, incisos I e VIII da Resolução COFFITO nº 424/2013;

**Art. 2º** - Nomear como Instrutor do presente feito o **Dr.Renato Santos de Almeida**, inscrito neste CREFITO-7 sob o nº 61642-F, a quem incumbirá a condução da instrução do presente processo, na forma do artigo 5º e seguintes da Resolução COFFITO nº 423/2013, bem como demais dispositivos aplicáveis à espécie.

**Art. 3º** - Determinar ao Instrutor (a) ora nomeado que apresente o Termo Descritivo de Instrução no prazo de até 60 (sessenta) dias, conforme art. 10 da Resolução COFFITO nº 423/2013.

Salvador, 25 de abril de 2024.



Conselheiro Sandro de Oliveira Suares  
Presidente do CREFITO-7